



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Rafael Prudente)

Apresentação: 26/06/2025 10:44:37.860 - Mesa

PL n.3080/2025

Reconhece os "Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros" (*World Police and Fire Games - WPFG*), como evento esportivo de relevante interesse nacional, inclui-o no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil e autoriza programas de apoio por parte dos órgãos de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam "Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros" (*World Police and Fire Games - WPFG*) como evento esportivo internacional de relevante interesse nacional, com o objetivo de promover a integração, a saúde física e mental e a valorização dos profissionais da segurança pública.

Art. 2º O WPFG passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil.

Art. 3º Os órgãos e instituições de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ficam autorizados a instituir programas, editais ou ações específicas que tenham por fim:



* C D 2 5 5 3 1 6 7 4 1 1 0 0 *

I – fomentar a participação de seus servidores ativos ou aposentados nos Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros;

II – reconhecer a participação dos atletas e dirigentes como missão oficial de representação;

III – realizar seletivas internas para a composição de delegações oficiais;

IV – conceder apoio financeiro, logístico e institucional aos atletas e membros das delegações, incluindo, quando cabível, e havendo disponibilidade orçamentária: dispensa de ponto; assunção de ônus durante a dispensa para a concedente; o pagamento de passagens, hospedagem, uniformes, seguro viagem e diárias.

Art. 4º Os profissionais da segurança pública aposentados poderão participar das seletivas e integrar oficialmente as delegações representativas de suas instituições, fazendo jus ao mesmo reconhecimento conferido aos servidores em atividade, inclusive quanto ao recebimento de diárias durante o período de sua participação em missões, desde que assim previsto em regulamento específico do ente federativo ou da corporação respectiva.

Art. 5º A participação no WPFG poderá constar nos registros funcionais dos participantes como ação meritória, valorizando a dedicação ao esporte e à representação institucional no cenário internacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros – World Police and Fire Games (WPFG), reúne policiais e bombeiros, ativos e aposentados, de mais de 70 países, representando um dos maiores eventos esportivos internacionais voltados exclusivamente para profissionais da segurança pública. O WPFG tem sua realização de forma bienal promovendo não somente a integração e o intercâmbio entre as forças de segurança de diferentes nações, mas também valoriza a saúde física e mental, o espírito esportivo e o reconhecimento institucional desses profissionais.

A participação brasileira tem se destacado ao longo dos anos, com delegações que conquistam resultados expressivos e elevam o nome do país no cenário internacional. Em edições recentes,



representantes do Brasil, especialmente do Distrito Federal, alcançaram posições de destaque no quadro de medalhas, demonstrando excelência esportiva e dedicação. Tal desempenho evidencia não apenas a excelência esportiva dos nossos profissionais, mas também seu comprometimento com a saúde, a disciplina e o espírito de equipe – valores fundamentais para o exercício das funções de segurança pública. Reforçando o orgulho institucional e motivando até mesmo outros profissionais.

O reconhecimento oficial do WPFG como evento de relevante interesse nacional e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil são medidas que ampliam o acesso dos profissionais brasileiros a esse importante espaço de valorização e intercâmbio. Tal reconhecimento permite que órgãos e instituições de segurança pública possam estruturar programas de apoio, viabilizando a participação dos atletas por meio de incentivos financeiros, logísticos e institucionais, como já ocorre em outros países e em algumas unidades federativas brasileiras.

Além do aspecto competitivo, a participação no WPFG contribui para o fortalecimento dos laços entre as corporações, o desenvolvimento de habilidades esportivas e de trabalho em equipe, e o aprimoramento da saúde física e mental dos nossos servidores públicos. O esporte é reconhecido como instrumento de inclusão social, prevenção de doenças e promoção do bem-estar, sendo especialmente relevante para profissionais submetidos a rotinas de alta pressão e risco, como policiais e bombeiros.

A oficialização do WPFG no calendário esportivo nacional coloca o Brasil em equivalências de outros países, evidenciando valorização nacional dos profissionais da segurança pública. Trata-se de uma iniciativa que promove o orgulho, a integração e o reconhecimento dos policiais e bombeiros brasileiros perante a sociedade e o mundo.

Diante do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente proposta, que dará o devido reconhecimento aos nossos atletas da segurança pública.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025, na 57ª legislatura.



RAFAEL PRUDENTE
Deputado Federal
MDB-DF

Apresentação: 26/06/2025 10:44:37.860 - Mesa

PL n.3080/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255316741100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente

